



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1351	
01 / 08 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
XS	01

Hg. 03
RL

MENSAGEM/273

Rio Grande, 29 de julho de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 057, que **“INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”**.

O presente Projeto de Lei tem por fim a Construção da EMEI Nossa Senhora de Fátima, já que, atualmente, significativos avanços nos dispositivos legais têm garantido a Educação Infantil como um direito da criança que precisa ser respeitada e valorizada nas diversas etapas de seu desenvolvimento.

Desta forma, sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica e tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança da família e da comunidade, faz-se necessário estender esse atendimento a todas as crianças do nosso Município

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink.

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA:119 – Criança Século XXI

Ação: Contrução de Espaço Físico P/Ampliação da Oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos (MDE)

- EMEI Nossa Senhora de Fátima(conclusão)

Unidade de Medida: m²

Produto: Espaço P/Creche

Meta: 115m²

Recurso: MDE

Art. 2º – Servirá como recurso para cobertura da ação incluída no art. 1º, parte de dotação própria do respectivo Órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2005.

Handwritten signature of Janir Branco.
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMEC/CMRG/PJ/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

H. 04
14

DESPACHO

Processo nº 1353/2003-

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. SIGAMARINO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (→) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de Agosto de 2005

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 118/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 09 de Agosto de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de Agosto de 2005

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

101

PROCESSO.....

1351/2005

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 15 de Agosto

de 2005.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. nº 1351/05
Rec. nº 057/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra às Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 29 agosto de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 119 – Criança Século XXI

Ação: Construção de Espaço Físico P/Ampliação da Oferta da Educação Infantil de 0 a 3 anos(MDE)

- EMEI Nossa Senhora de Fátima(conclusão)

Unidade de Medida: m²

Produto: Espaço P/Creche

Meta: 115m²

Recurso: MDE

Art. 2º – Servirá como recurso para cobertura da ação incluída no art. 1º, parte de dotação própria do respectivo Órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1072/05
Proc. n.º 1351/05

Rio Grande, 06 de setembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 057/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ação no anexo de metas e prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande, para os exercícios 2006/2009, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.143, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 119 – Criança Século XXI

Ação: Construção de Espaço Físico p/Ampliação da Oferta da Educação Infantil de 0 à 3 anos (MDE)

- EMEI Nossa Senhora de Fátima (conclusão)

Unidade de Medida: m²

Produto: Espaço p/Creche

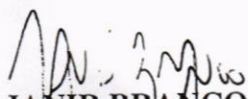
Meta: 115m²

Recurso: MDE

Art. 2º – Servirá como recurso, para cobertura da ação incluída no art. 1º, parte de dotação própria do respectivo Órgão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/UPE/SMEC/CMRG/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7735

Data: 31/08/2005

Votação Nominal

Número: 1351/2005

Título: INCLUI ACAO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6121, QUE DISPOE SOBRE O PPA, PARA OS

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				